

PROJETO DE LEI Nº 4962/2025**EMENTA:**

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO DIREITO À VERDADE, À MEMÓRIA, À JUSTIÇA E À REPARAÇÃO A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 1º DE ABRIL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputada DANI BALBI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Direito à Verdade, à Memória, à Justiça e à Reparação a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de abril, no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. A data comemorativa de que trata esta Lei tem o objetivo de homenagear todos aqueles que lutaram contra a ditadura civil-militar instaurada em 1964, promover a reflexão sobre a importância do Estado Democrático de Direito e a preservação dos direitos humanos.

Art. 2º - O anexo da Lei nº [5.645/2010](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO "

ABRIL

1º - Dia Estadual do Direito à Verdade, à Memória, à Justiça e à Reparação"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário ALERJ, 18 de março de 2025.

DANI BALBI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Inspirado na Lei 16549/2014, do estado de Santa Catarina, o presente projeto de lei tem por objetivo relembrar a ditadura militar para que ela nunca mais aconteça. A instituição de um Dia da Memória e da Verdade é fundamental para honrar a história e fortalecer a democracia no Brasil. Esse dia serve para lembrar as vítimas da ditadura militar, suas lutas e sacrifícios, garantindo que suas histórias não sejam apagadas. É um momento para refletir sobre os erros do passado e evitar que atrocidades como

prisões arbitrárias, torturas e desaparecimentos se repitam. A memória coletiva é essencial para a construção de uma sociedade justa e transparente. Além disso, esse dia reforça a importância dos direitos humanos e da liberdade de expressão, valores que foram duramente reprimidos durante o regime militar. Ao lembrar o passado, educamos as novas gerações sobre os perigos do autoritarismo e a necessidade de vigilância constante para proteger a democracia. A verdade é um direito de todos, e só conhecendo-a podemos seguir em frente com respeito e dignidade. Que esse dia seja um símbolo de resistência, esperança e compromisso com um futuro melhor. Por tudo isso, conto com o apoio dos nobres parlamentares.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250304962	Autor	DANI BALBI
Protocolo	22760	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	19/03/2025	Despacho	19/03/2025
Publicação	20/03/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4962/2025

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei						
▼ 20250304962						
 		 INSTITUI O DIA ESTADUAL DO DIREITO À VERDADE, À MEMÓRIA, À JUSTIÇA E À REPARAÇÃO A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 1º DE ABRIL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20250304962 => {Constituição e Justiça Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania }.			20/03/2025	Dani Balbi
		Distribuição => 20250304962 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250304962 => Parecer:				
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	



